

## **GESTÃO AMBIENTAL E REGULAÇÃO DA DRAGAGEM: BRASIL E ESPANHA EM PERSPECTIVA COMPARADA**

Maria Cristina Gontijo Peres Valdez Silva<sup>1</sup>, Bianca de Souza Leal<sup>2</sup>, Gabriel Silva Rodrigues dos Santos<sup>3</sup>, Yasmin Riesco de Jesus Pereira<sup>4</sup>, Alessandra Aloise de Seabra<sup>5</sup>

1 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. NEJUAM – Núcleo de Estudo Jurídico Ambiental. Universidade Santa Cecília. email: cristinagontijo@unisanta.br

2 Bacharelado em Ciências Biológicas. NEJUAM – Núcleo de Estudo Jurídico Ambiental. Universidade Santa Cecília – Santos/SP. e-mail: biah.sousa16@gmail.com

3 Bacharelado em Direito. NEJUAM – Núcleo de Estudo Jurídico Ambiental. Universidade Santa Cecília – Santos/SP. e-mail: gabrielrodriguesunisanta@gmail.com

4 Bacharelado em Direito. NEJUAM – Núcleo de Estudo Jurídico Ambiental. Universidade Santa Cecília – Santos/SP. e-mail: yas.riesco14@gmail.com

5 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. NEJUAM – Núcleo de Estudo Jurídico Ambiental. Universidade Santa Cecília. e-mail: alessandraaloise@unisanta.br

**Resumo:** O material dragado é uma questão ambiental e econômica comum em todo o mundo. De acordo com a SedNet (Rede Europeia de Sedimentos), a Europa produz anualmente mais de 200 milhões de m<sup>3</sup> de materiais dragados, dos quais 20-40% são altamente poluídos, exigindo tratamento adequado antes de serem reintroduzidos no meio ambiente, o que levou vários países a proibir seu descarte em mar aberto, considerando a classificação deste material. No Brasil, as políticas ambientais, além de não contabilizarem a quantidade de sedimentos dragados em uma plataforma específica para o setor portuário, pouco aplicam as premissas da economia circular, que demandam o tratamento e o reaproveitamento destes resíduos, a depender da sua classificação. Neste contexto, o presente estudo realiza uma análise comparativa entre as legislações aplicáveis à dragagem e ao tratamento de efluentes no Brasil e na Espanha, observando o conceito de economia circular, propondo sugestões a partir da experiência brasileira e espanhola, considerando os principais instrumentos internacionais que norteiam o gerenciamento dos sedimentos dragagem, a exemplo da Convenção de Londres (1972) e seu protocolo de 1996 (London Protocol). O quadro metodológico é composto pela pesquisa documental e bibliográfica. A análise e os resultados obtidos levantam dúvidas sobre a efetividade da gestão e do gerenciamento dos resíduos de dragagem no Brasil, considerando a questão da proteção da saúde das populações portuárias, do meio ambiente marinho e da economia circular no setor portuário.

**Palavras-chave:** Dragagem. Sustentabilidade portuária. Economia circular. Greenports.